



PROAD 2624/2025

PE 07/2025

Objeto: Contratação de serviços de comunicação de telefonia IP para TRT da 19ª Região, abrangendo os serviços de fornecimento, instalação, configuração, manutenção de central telefônica com alta disponibilidade (HA) e Gateways SIP, com aquisição de telefones IP, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência (Anexo A) do Edital.

Pedido de Esclarecimento 01

O presente expediente destina-se a responder o pedido de esclarecimento interposto de forma tempestiva e na forma disposta no **item 10.0** do instrumento convocatório relativo ao pregão em epígrafe, restando preenchidos, portanto, os requisitos de admissibilidade e tempestividade da peça interposta.

Abaixo seguem as perguntas formuladas e as respectivas respostas:

PERGUNTAS:

1) No Anexo A-I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO, do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2025, ITENS 2.3.21 e 2.4.1, são exigidos que a solução deverá possuir recursos tecnológicos para comunicação de voz e dados que permitam a gerência e o monitoramento de TODOS os equipamentos que compõem a solução de forma remota, via interface web, e que a solução deve ser compatível com terminais telefônicos IP atualmente utilizados no âmbito do TRT19 (Avaya 9608G, 9611G e J169) por meio de protocolo SIP. Preocupados com a manutenção dos princípios da competição e da livre concorrência, podemos considerar que a gerência e o monitoramento dos equipamentos legados (Avaya 9608G, 9611G e J169) poderão ser apenas dos recursos SIP básicos. Está correto nosso entendimento?

2) No Anexo A-I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO, do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2025, ITEM 2.7.4.1, é exigido que a CONTRATADA deverá considerar que a modalidade de atendimento deverá ser de forma onsite. Preocupados com a manutenção dos princípios da competição e da livre concorrência, e considerando que alguns chamados podem ser atendidos de forma remota, sem causar prejuízo para este tribunal, podemos considerar que a modalidade de atendimento deverá ser feito, PREFERENCIALMENTE, de forma onsite. Está correto nosso entendimento?



RESPOSTAS:

1) Em relação ao questionamento 1, o entendimento da proponente está **CORRETO** em relação à gerência e monitoramento dos terminais telefônicos legados (Avaya), que será limitada aos recursos básicos do SIP, diferentemente dos demais componentes físicos da solução a ser ofertada pela proponente.

2) Em relação ao questionamento 2, o entendimento da proponente está **INCORRETO**, pois o item 2.4.7.1 do Termo de Referência é claro em definir que “A modalidade de atendimento dos chamados será prioritariamente remota, sempre que viável, salvo nas situações que demandem a manipulação direta de componentes físicos da central de telefonia instalados nas dependências do TRT, situação na qual os serviços deverão ser prestados presencialmente (on-site)”.

Maceió, 03/09/2025.

Original assinado.

Original assinado.

Everton Mendes Tenório.

Pregoeiro

Hermes Gustavo de Aquino

Unidade Técnica Requisitante